



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.133, DE 02 DE SETEMBRO DE 1992.

CONCEDE AUXÍLIO À ENTIDADE QUE
NOMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido ao lar do Ancião de
Bento Gonçalves, um auxílio finan-
ceiro no valor de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros),
para custear despesas de manutenção.

Art. 2º - O auxílio concedido correrá à custa
da dotação abaixo especificada do
orçamento vigente:

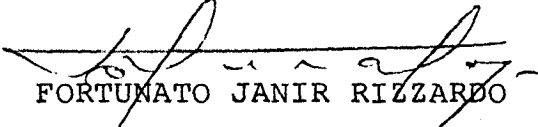
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

1001.15814872.054 - Auxílio à Entidades do Município

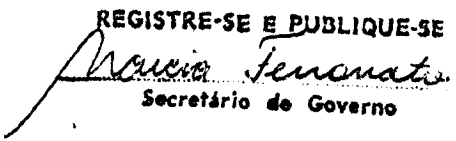
3.2.3.3 - Contribuições Correntes - 189 - Cr\$ 18.000.000,00

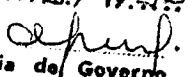
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e no-
venta e dois.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

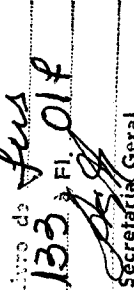

Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis
n.º 2.133 a fl. 010
02/09/1992

Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lugar do costume no dia

03/09/1992


Secretário de Governo

BENTO GONÇALVES
Reg. no Livro de Leis
N.º 2.133 a fl. 010

Secretaria Geral